

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Altera artigo 8º da Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2021 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 8º da lei complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 8º** O lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos será efetuado em até 12 (doze), parcelas com os lançamentos das demais Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, ou através de convênio com a empresa que explora os serviços de abastecimento de água e esgoto, ocorrerá conforme tabela de lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 15 de abril de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO